

Porto Alegre, 26 de março de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 7.830/2021.

I. O Poder Legislativo Municipal de Itaqui solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 8, de 22 de março de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.697,94 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

II. O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320.

Cabe ressaltar que é possível abrir o crédito no valor pretendido, uma vez que o superávit financeiro na fonte de recurso 1106 – Transporte Escolar Estado, auferido no exercício anterior é de R\$ 117.741,95 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial divulgado no site do TCE/RS¹.

No entanto, como a Lei Federal nº 4.320, de 1964 não prevê a indicação de recursos provenientes de “saldo bancário”, o que se faz na prática é a indicação **do superávit financeiro** como fonte de abertura de crédito.

Portanto, sugere-se que no art. 2º do Projeto em tela seja indicado como fonte, de recurso “...o superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso 1106 – Transporte Escolar Estado”.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 8, de 22 de março de 2021, desde que seja alterada a redação do art. 2º do Projeto de Lei conforme o item II desta Orientação Técnica. A alteração da redação poderá ser feita através de emenda parlamentar.

O IGAM permanece à disposição.

¹ <http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/839789/173>



A handwritten signature in blue ink that reads "Tânia C. H. Greiner".

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

A handwritten signature in blue ink that reads "Murilo M Flores".

Murilo Machado Flores
Engenheiro de Produção
Consultor do IGAM